DECRETO Nº. 15.374/22

Abre na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.440.000,00.

O **Prefeito Municipal** de Divinópolis, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 8.965/22,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Fazenda, na Secretaria Municipal de Governo, na Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o crédito adicional suplementar no montante de R$ 3.440.000,00 (três milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.06.01.12.122.0006.2351 - INDENIZAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO E VERBAS INDENIZATÓRIAS

3.1.90.11.00 - F. 0614 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 320.000,00

02.06.01.12.367.0006.2362 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1.90.13.00 - F. 0691 - Fonte 101 - Obrigações Patronais ..... R$ 60.000,00

3.1.90.16.00 - F. 0692 - Fonte 101 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 7.000,00

3.3.90.36.00 - F. 0695 - Fonte 101 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... R$ 20.000,00

3.3.90.49.00 - F. 0699 - Fonte 100 - Auxílio-Transporte..... R$ 10.000,00

02.07.01.04.122.0002.2400 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

3.1.90.16.00 - F. 0739 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 1.000,00

02.09.01.08.122.0002.2307 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA DIRETORIA SOBRE DROGAS E DE DIREITOS HUMANOS

3.1.90.11.00 - F. 0497 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0500 - Fonte 100 - Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00

02.10.03.15.122.0002.2602 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

3.1.90.16.00 - F. 0951 - Fonte 100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil ..... R$ 60.000,00

02.12.02.10.122.0002.2802 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 - F. 1100 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 150.000,00

02.12.02.10.301.0007.2804 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11.00 - F. 1130 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ... R$ 1.200.000,00

3.1.90.13.00 - F. 1131 - Fonte 102 - Obrigações Patronais ..... R$ 30.000,00

3.3.90.49.00 - F. 1144 - Fonte 102 - Auxílio-Transporte..... R$ 50.000,00

02.12.02.10.301.0007.2805 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 - F. 1148 - Fonte 102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ... R$ 1.200.000,00

02.12.02.10.305.0007.2815 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1.90.13.00 - F. 1267 - Fonte 102 - Obrigações Patronais ..... R$ 6.000,00

02.13.01.26.122.0014.2901 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

3.1.90.11.00 - F. 1291 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 280.000,00

02.14.01.27.122.0010.2214 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

3.1.90.11.00 - F. 1329 - Fonte 100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 20.000,00

3.1.90.13.00 - F. 1330 - Fonte 100 - Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00

Total ..... R$ 3.440.000,00

Parágrafo único: Para dar cobertura à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no *caput* deste artigo, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no cálculo de excesso de arrecadação da Fonte 100 (Recursos Não Vinculados de Impostos) e 101 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação) e 102 (Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde), e na metodologia de cálculo em anexo.

Art. 2º Este crédito vigorará até 31/12/2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia de sua edição.

Divinópolis, 18 de novembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628

Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628
Dados: 2022.12.21 15:32:18 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Thiago Nunes Lemos
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653

Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653
Dados: 2022.12.08 18:21:12 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.
_____

ANEXO

METODOLOGIA DO CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - DECRETO 15.374/2022

Bloco de Fontes 100, 101 e 102 (Conforme consulta 1088810 - TCE-MG)

2021 (Fontes 100, 101 e 102)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Orçada (A)	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	31.154.980,18	373.859.762,18
Receita Arrecadada (B)	37.610.775,87	45.674.590,27	45.875.350,29	27.293.130,18	29.241.387,14	29.540.787,93	31.752.797,45	33.993.705,72	28.887.596,35	29.653.757,17	31.966.016,70	40.142.132,04	411.632.027,11
Resultado (B - A)	6.455.795,69	14.519.610,09	14.720.370,11	- 3.861.850,00	- 1.913.593,04	- 1.614.192,25	597.817,27	2.838.725,54	- 2.267.383,83	- 1.501.223,01	811.036,52	8.987.151,86	37.772.264,93

2022 (Fontes 100, 101 e 102)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Receita Orçada (C)	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	32.792.725,75	393.512.709,01
Receita Arrecadada (D)*	29.871.439,48	34.165.410,50	54.354.529,50	40.891.348,86	39.707.827,35	32.005.680,84	37.095.295,74	33.653.612,03	30.383.851,26	31.101.284,17	33.193.664,86	**30.000.000,00**	426.423.944,59
Resultado (D - C)	- 2.921.286,27	1.372.684,75	21.561.803,75	8.098.623,11	6.915.101,60	- 787.044,91	4.302.569,99	860.886,28	- 2.408.874,49	- 1.691.441,58	400.939,11	- 2.792.725,75	32.911.235,58

*Consideramos para dezembro, prudentemente, uma projeção de arrecadação de R$30.000.000,00 por mês.

CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita Orçada 2022 (E)	393.512.709,01
Receita Arrecadada (Jan-Nov) mais a projeção (Dez) do exercício de 2022 (F)	426.423.944,59
Têndencia de excesso de arrecadação (G) = (F - E)	**32.911.235,58**
Excesso de Arrecadação já utilizado nas respectivas Fontes (H)**	27.318.504,74
Têndencia de excesso de arrecadação (F - E)***	**5.592.730,84**

**Valores abertos pelos Decretos Nº 15.263, Nº 15.286, Nº 15.309 (Lei Nº 9.108), Nº 15.390 (Lei Nº 9.134) e Nº 15.385.

***Conforme necessidade, utilizaremos para o Decreto Nº 15.374/2022, R$3.440.000,00 dos R$5.592.730,84 restantes de projeção para tendência de arrecadação.